

- A partir de 1 de Janeiro de 2010 — 25 anos.
- A partir de 1 de Janeiro de 2011 — 23 anos.
- A partir de 1 de Janeiro de 2012 — 21 anos.
- A partir de 1 de Janeiro de 2013 — 19 anos.
- A partir de 1 de Janeiro de 2014 — 17 anos.

#### ANEXO III

[referido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º, nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º e na alínea b) do n.º 4 do artigo 7.º]

- A partir de 1 de Janeiro de 2006 — 36 anos e 6 meses (36,5).
- A partir de 1 de Janeiro de 2007 — 37 anos (37).
- A partir de 1 de Janeiro de 2008 — 37 anos e 6 meses (37,5).
- A partir de 1 de Janeiro de 2009 — 38 anos (38).
- A partir de 1 de Janeiro de 2010 — 38 anos e 6 meses (38,5).
- A partir de 1 de Janeiro de 2011 — 39 anos (39).
- A partir de 1 de Janeiro de 2012 — 39 anos e 6 meses (39,5).
- A partir de 1 de Janeiro de 2013 — 40 anos (40).

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2008

Foi apresentada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 316/90, de 13 de Outubro, 213/92, de 12 de Outubro, 79/95, de 20 de Abril, 203/2002, de 1 de Outubro, e 180/2006, de 6 de Setembro, uma proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Paços de Ferreira, tendente a substituir a delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 138/96,

de 30 de Agosto, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2007, de 30 de Janeiro.

A presente delimitação enquadra-se na estratégia municipal de ordenamento do território do município de Paços de Ferreira.

A Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional pronunciou-se favoravelmente à delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do diploma atrás mencionado, parecer consubstanciado em acta de reunião daquela Comissão, subscrita pelos representantes que a compõem.

Sobre a referida delimitação foi ouvida a Câmara Municipal de Paços de Ferreira e a Comissão Técnica de Acompanhamento da revisão do Plano Director Municipal de Paços de Ferreira.

Assim:

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 316/90, de 13 de Outubro, 213/92, de 12 de Outubro, 79/95, de 20 de Abril, 203/2002, de 1 de Outubro, e 180/2006, de 6 de Setembro, e nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Altera a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Paços de Ferreira, constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 138/96, de 30 de Agosto, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2007, de 30 de Janeiro, com as áreas identificadas na planta anexa à presente resolução, que dela faz parte integrante.

2 — A referida planta pode ser consultada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

3 — A presente resolução produz efeitos com a entrada em vigor da revisão do Plano Director Municipal de Paços de Ferreira.

Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Janeiro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.



